



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL


L I D O
Em 31 / 08 / 2000
Assessoria de Plenário

PL 1502/2000

PROJETO DE LEI N.º _____
(Do Senhor Deputado Silvio Linhares)

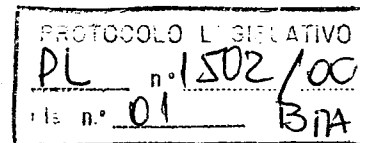
Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.

Em 07.09.00


Stamar Pedreira Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a instalação de detectores de metais e câmeras de filmagens em estabelecimentos de diversões e de concentração popular e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:



Art. 1º - Torna obrigatória a instalação de detectores de metais, bem como a instalação de câmeras de filmagens em todos os estabelecimentos de diversões e de concentração popular no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo Único - Entende-se como estabelecimentos de diversões e concentração popular: Casas de espetáculo, Cinemas, Teatros, Parque de Diversão, Centro Cultural, Estádio de Futebol, Feira de Exposição, Feira de Agropecuária, Rodeios, Shopping Center, Supermercado, entre outros.

Art. 2º - Para pleno cumprimento desta lei, os proprietários dos estabelecimentos ou responsáveis pelos espetáculos ou eventos, terão o prazo de sessenta dias após a sua publicação, para a instalação dos detectores de metais e câmeras de filmagem.

Art. 3º - Aos infratores desta lei serão aplicadas as penas e sanções legais.

Art. 4º - O Poder Executivo definirá a regulamentação desta presente lei, adotando as medidas necessárias para sua fiscalização cuja elaboração da-se o prazo de sessenta dias, da data de sua publicação.

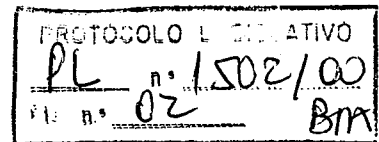


CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO



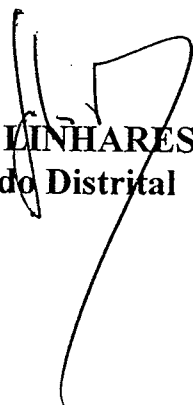
O crescimento do número de assaltos nos estabelecimentos comerciais, e o fato ocorrido no Shopping Center Morumbi, em São Paulo, exigem medidas mais eficientes do Poder Executivo, no sentido de dar o mínimo de segurança a população.

A instalação de câmeras de filmagens e detectores de metais nas entradas e saídas, e o monitoramento das instalações dos estabelecimentos de diversões e de concentração popular, será um grande passo nesse sentido.

São incontáveis os casos em que assaltantes e outros criminosos têm sido identificados através dos circuitos internos de televisão.

A proposta é oportuna e vem ao encontro dos anseios da sociedade, por isso conto com o apoio dos meus ilustres pares à sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2000.


SILVIO LINHARES
Deputado Distrital